



PREFEITURA DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

Parecer Técnico	0227/2024	Data da Vistoria	10/07/2024
Indexado ao Processo	Protocolo Geral	Situação	
LAS Cadastro nº 0300/2024	0002549/2024	Pelo Deferimento	
Modalidade de Licenciamento			
LAS Cadastro e Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			

Empreendimento	Caio César Ferreira Gonçalves - ME				
Local da extração	Fazenda Mesas, lugar Douradinho – Matrículas 16.269 e 14.686				
CNPJ	48.780.857/0001-06				
Endereço	Rua Luiz Alves Cândido nº 81, bairro União Coromandel - MG – CEP: 38.550-000				
Coordenadas	268610/7948288 – 23K Datum Sirgas 2000				
Localizado em Unidade de Conservação?					
<input type="checkbox"/> Integral	<input type="checkbox"/> Zona de Amortecimento	<input type="checkbox"/> Uso Sustentável	<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> Nenhuma	
Bacia Federal	Bacia Estadual	UPGRH			
Rio Paranaíba		PN1			
ATIVIDADES OBJETO DE LICENCIAMENTO (DN COPAM Nº 219/2018)					
CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO			
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	9.500 t/ano			
Responsável Legal pelo empreendimento	Caio César Gonçalves				
Responsável Técnico pelos estudos apresentados	Juliana Marise Perissin – Engenheira de Minas				

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
MARIANA GONÇALVES NORONHA – Analista Ambiental	58980	
GILCELLE FRUTUOSO BORGES – Analista Ambiental	538205	



PARECER TÉCNICO N° 0227/2024
VINCULADO AO PROCESSO TÉCNICO N° 0287/2024
CERTIFICADO LAS-Cadastro N° 0300/2024 e AUTORIZAÇÃO DE
INTERVENÇÃO AMBIENTAL – AIA N° 0224/2024

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental de modalidade LAS Cadastro e intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa referente ao empreendimento Caio César Ferreira Gonçalves - ME para extração de areia e cascalho na Fazenda Mesas, lugar Douradinho – Matrículas 16.269 e 14.686 localizado no município de Coromandel – MG, processo ANM nº 830.150/2024, onde foi apresentada a autorização para extração mineral concedida pelo Sr. Ildeu Caetano de Assunção e pelas Sra. Maria Conceição da Costa que são respectivos proprietários da propriedade onde ocorrerá a atividade.

As atividades desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa nº 213/2017, a relação porte e potencial poluidor do empreendimento permitiu classificá-lo como Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastrp (LAS Cadastro) – Classe 2, fator locacional 0, sob o código A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.

Os estudos foram elaborados pela Engenheira de Minas Juliana Marise Perissin registro CREA-MG 234.840-D, registro no CTF/AIDA nº 7394723, a formalização do presente processo junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente ocorreu no dia 08/07/2024. Após análise dos estudos e documentos apresentados no processo a vistoria foi realizada ao empreendimento no dia 10/07/2024 .

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.



Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento objeto do pedido de licenciamento está localizado na Fazenda Mesas, lugar Douradinho – Matrículas 16.269 e 14.686, localizado no município de Coromandel – MG, processo ANM nº 830.150/2024, o mesmo está situado na zona rural, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 281686/7943115 – 23K Datum Sirgas 2000.

Figura 1 – Imagem aérea do empreendimento.



Fonte: Google Earth (2024).

O empreendimento possui área total de 37,2387 hectares, porém a área afetada é de 01,2403 hectares conforme consta o mapa apresentado da área total da Fazenda Mesas, lugar Douradinho.



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Descrição	Área (hectares)
Reserva Legal	07,8045
Pastagem	22,3416
Nativo	02,2495
APP nativa	03,3038
APP antropizada	01,0564
Área solicitada para intervenção sem supressão	00,5266
Lavoura	00,2611

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A propriedade dedica-se à seguinte atividade:

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	9.500 t/ano

Segundo o estudo apresentado no processo pela engenheira de minas Juliana Marise Perissin o minério de interesse, presente no leito do Rio Douradinho, é constituído por um cascalho aluvionar típico, semiconsolidado, com matriz arenosa e proporções variáveis de minerais pesados distribuídos em sua matriz. Deste material, foi identificada a potencialidade de duas substâncias: o cascalho aluvionar e a areia que ocorre disseminada a ele. A densidade média do minério é de 1,6 t/m³.

4. BENFEITORIAS

Na vistoria não foi identificada nenhuma benfeitoria dentro da poligonal, porém será instalada a draga para extração de areia na área de preservação permanente já antropizada.



5. RECURSOS HÍDRICOS

Foi apresentado o certificado de outorga Portaria nº 1907985/2020 no Rio Douradinho, nos pontos de coordenadas geográficas início latitude 18°32'22,89"S e longitude 47°11'04,12"W e final 18°33'00,85"S e longitude 47°14'07,22"W com a finalidade dragagem de curso de água para fins de extração mineral, com validade até 20/10/2030, em nome da Cooperativa dos Pequenos e Médios Garimpeiros – COOPEMG, onde foi apresentado termo de anuência cedendo o direito de uso da outorga para o empreendimento Caio César Ferreira Gonçalves – ME.

6. REGISTRO DO IMÓVEL

O empreendimento está dentro do imóvel rural Fazenda Mesas, lugar Douradinho – Matrículas 16.269 e 14.686, no Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel – MG, com área total de 37,2387, porém o empreendimento objeto do licenciamento ambiental será explorado apenas no leito do rio douradinho.

7. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

A Fazenda Mesas, lugar Douradinho encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob Registro MG-3119302-BCE2.DCC9.5431.4943.BD8E.5392.5BE7.ADBF data do cadastro 28/01/2015.

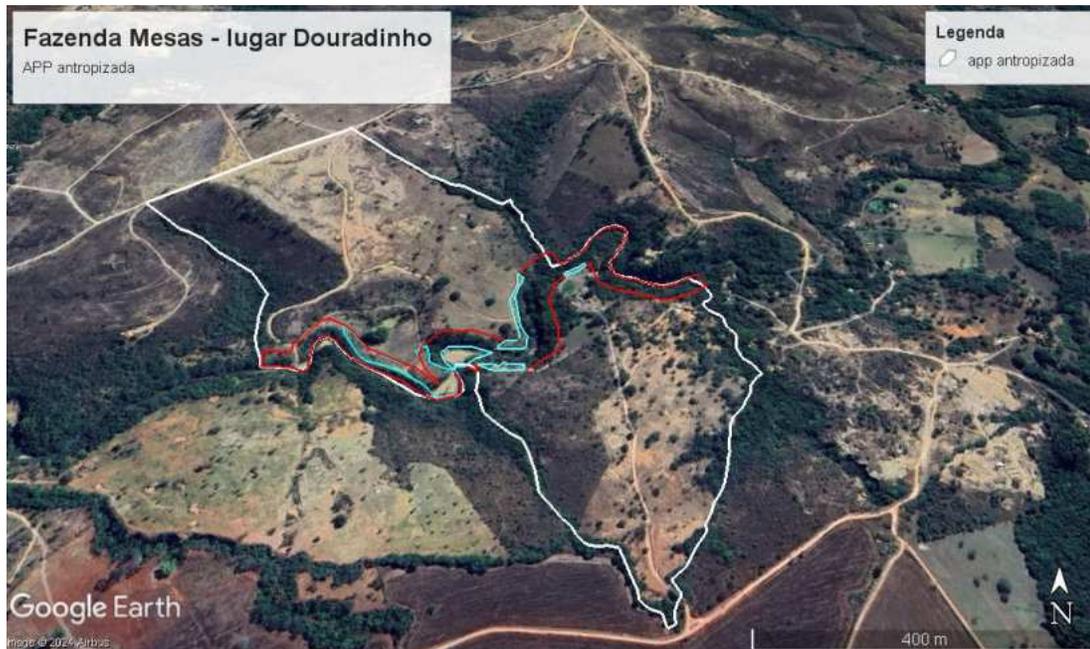
8. APP E RESERVA LEGAL

A Fazenda Mesas, lugar Douradinho, possui Área de Preservação Permanente (APP) de 4,3602 hectares, onde 03,3038 hectares é nativa e 01,0564



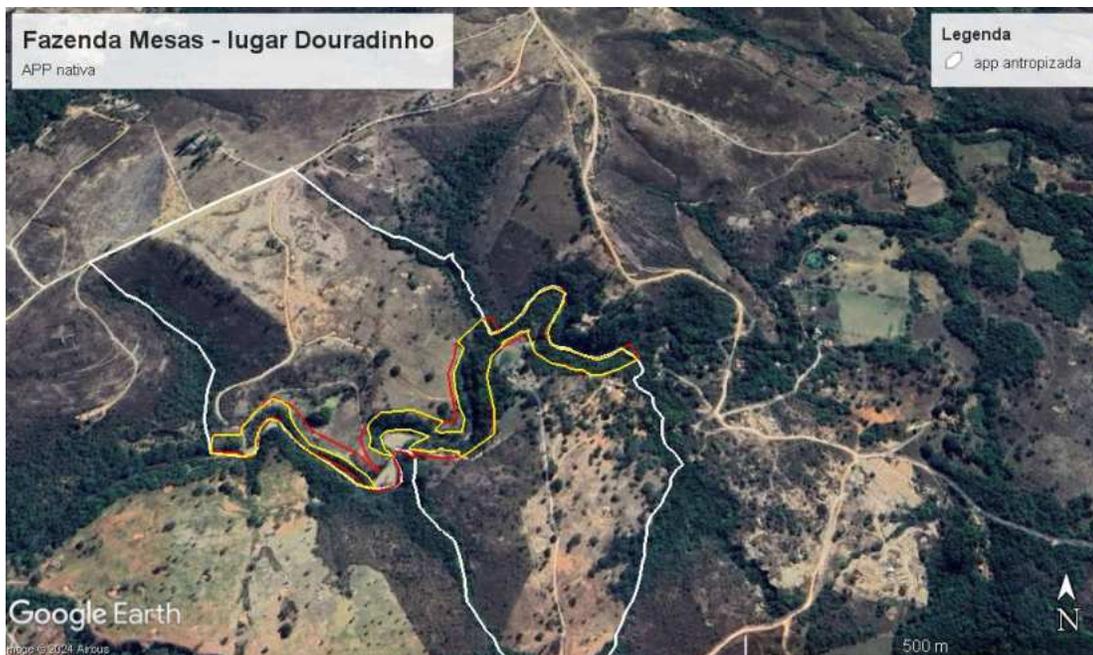
hectares se encontra antropizada, como mostra as imagens do Google earth a seguir:

Figura 2 – Imagem aérea Área de Preservação Permanente Antropizada



Fonte: Google Earth (2024).

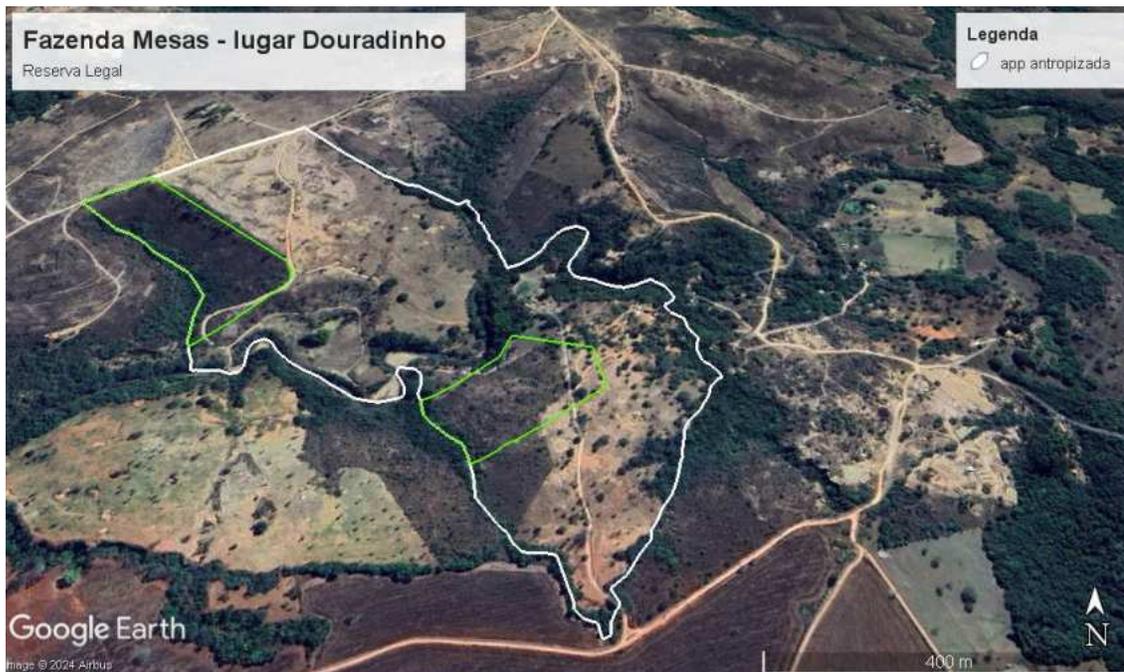
Figura 3 – Imagem aérea Área de Preservação Permanente Nativa



Fonte: Google Earth (2024).

Quanto à Reserva Legal do imóvel, a mesma se encontra averbada nas matrículas com área de 07,4477 hectares, não inferior aos 20% exigidos por lei, a mesma se encontra em bom estado de conservação em área de cerrado, como mostra a imagem do Google Earth a seguir.

Figura 4 – Imagem aérea Área de Reserva Legal



Fonte: Google Earth (2024).

9. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 1(um). O fator locacional resultante é devido ao requerimento para supressão de vegetação nativa.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que,



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

direita ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais. As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais. Seguem listados nos itens abaixo os possíveis impactos ambientais que podem ser gerados dentro da propriedade por meio de suas atividades e as respectivas medidas mitigadoras para minimizá-los.

10.1 . IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS APRESENTADOS NO RAS

Com o início das atividades do licenciamento em questão, podem ocorrer os seguintes impactos ambientais, entre outros:

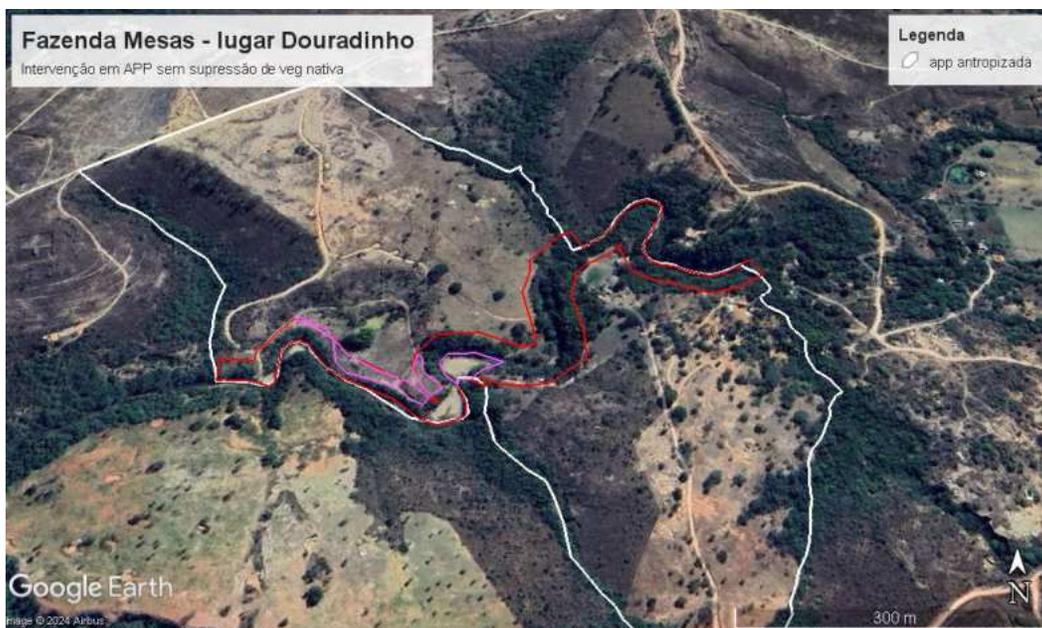
- Possibilidade de contaminação do solo por óleo combustível;
- Emissão de material particulado;
- Emissão de gases veiculares;
- Geração de resíduos sólidos;

1.1 Medidas mitigadoras identificadas

- Emissões atmosféricas: caso ainda não seja adotada, deverá ser realizada periodicamente a aspersão das vias de acesso para diminuição do impacto atmosférico.
- Efluentes líquidos: As residências existentes no local podem ser consideradas como fontes geradoras de efluentes líquidos. Os sistemas de tratamento de efluentes existentes correspondem às fossas convencionais.

11. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Figura 5 – Imagem aérea Área Requerida para Intervenção Ambiental



Fonte: Google Earth (2024).

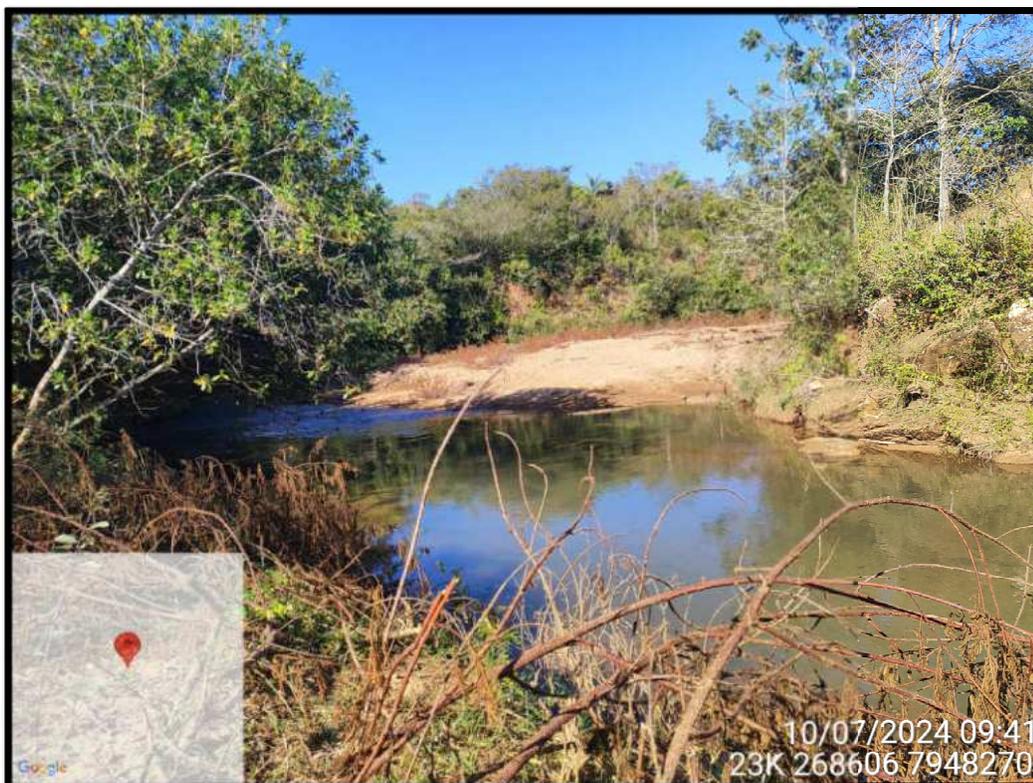
Foi requerido por parte do empreendedor, **Intervenção em área de APP sem supressão de vegetação em área 00,5266 hectares**, foi possível perceber que a área que já se encontra antropizada e não foi suprimida através de ação antrópica, e sim que o fluxo do recurso hídrico foi diminuindo e a calha do mesmo se estreitando, a finalidade da intervenção é para que seja instalada a estrutura necessária para extração de areia e cascalho através de dragagem no leito do rio Douradinho.



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

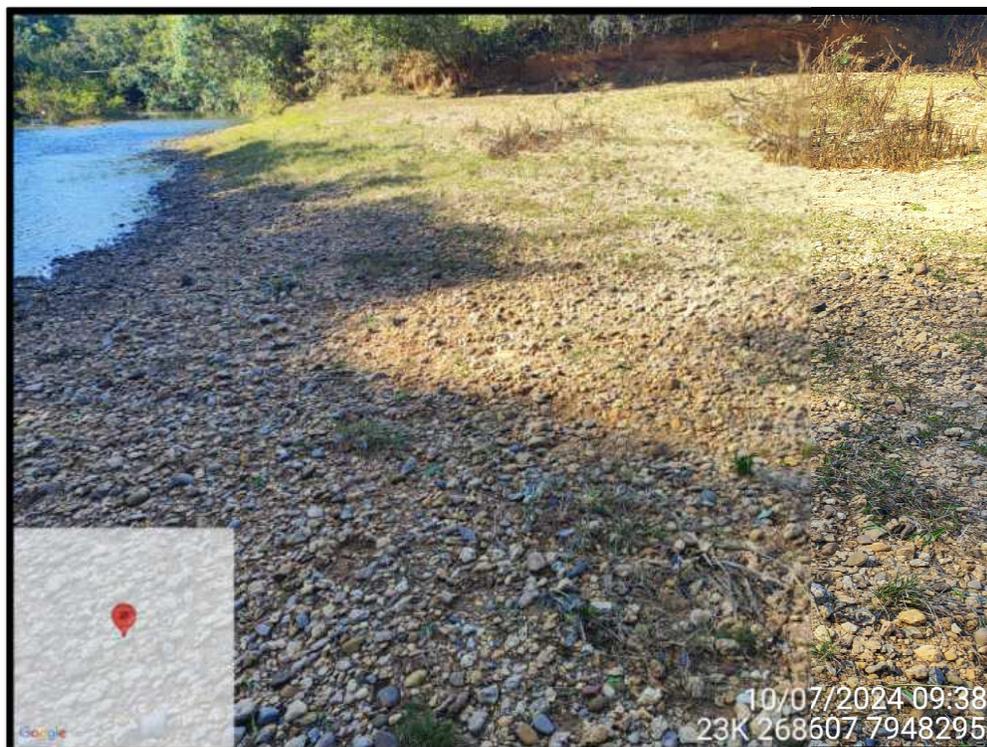
Por se tratar de área já antropizada não existe rendimento lenhoso.

12. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO EMPREENDIMENTO





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

13. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da Licença
2	Apresentar relatório técnico e fotográfico do início das atividades	10 dias após o início da extração
3	Realizar recuperação da Área de Preservação Permanente objeto de intervenção ao término das atividades e apresentar PTRF com cronograma de execução	Até 30 dias do final das atividades

Observação: os prazos estipulados iniciam sua contagem a partir da publicação da licença ambiental e poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

14. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Coromandel – MG.



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente e desenvolvimento de outras atividades não listadas neste processo na área de intervenção, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

15. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento da concessão da Licença Ambiental de modalidade LAS Cadastro com a validade de 05 (cinco) anos e Autorização para Intervenção Ambiental AIA em Área de Preservação Permanente sem supressão de vegetação de 00,5266 hectares em área já antorpidada, com a validade de 02 (dois) anos**, para o empreendimento Caio César Ferreira Gonçalves - ME inscrito no CNPJ 48.780.857/0001-06, localizado na Fazenda Mesas, lugar Douradinho – Matrículas 16.269 e 14.686, sob responsabilidade legal de Caio César Ferreira Gonçalves inscrito no CPF nº 148.393.556-65, aliada às condicionantes listadas no parecer técnico, a ser ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) de Coromandel – MG, nos termos da Lei nº 207/2021.

Cabe esclarecer que a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Coromandel, 17 de Julho de 2024

Mariana Gonçalves Noronha
Analista Ambiental

Gilcelle Frutuoso Borges
Analista Ambiental